



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 1

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024
PROCESSO Nº:	P275471/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO E POR ITEM.
- **DO TIPO DE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 2

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

### **\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

### **\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2024.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2024, às 10 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2024, às 10 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 3

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- **SUMÁRIO:**
- 1. **DO OBJETO.....**
- 2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....**
- 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....**
- 4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....**
- 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....**
- 6. **DA FASE DE JULGAMENTO.....**
- 7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO.....**
- 8. **DOS RECURSOS.....**
- 9. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....**
- 10. **DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....**
- 11. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....**
- 12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....**
- 13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....**
- 14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....**

**Central de  
Licitações**

FL. | 4

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024  
(Processo Administrativo nº P275471/2024)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Os **ITENS 1, 3, 5, 7, 9 e 11** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**; os **ITENS 2, 4, 6, 8, 10 e 12** se darão por **COTA RESERVADA à microempresas (ME) e empresas de pequeno**

**Central de  
Licitações**

FL. | 5

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**porte (EPP) e o item 13**, reservado **EXCLUSIVAMENTE à ME/EPP**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

**2.6.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**2.7.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**2.8.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**Central de  
Licitações**

FL. | 6

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- 2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ANEXO V;
- 2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

**Central de  
Licitações**

FL. | 7

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

**2.15.** A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

**3.1.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**3.1.3.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/1993.

**Central de  
Licitações**

FL. | 8

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**3.1.4.** A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

**3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

**3.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



**Central de  
Licitações**

FL. | 9

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

**3.9.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**Central de  
Licitações**

FL. | 10

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.**

VALOR UNITÁRIO (R\$) E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.5.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## Central de Licitações

FL. | 11

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**Central de  
Licitações**

FL. | 12

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**Central de  
Licitações**

FL. | 13

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

## Central de Licitações

FL. | 14

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**Central de  
Licitações**

FL. | 15

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**Central de  
Licitações**

FL. | 16

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame.**

**5.21.2.6. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) na plataforma.**

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



## Central de Licitações

FL. | 17

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**d)** Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza  
([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**Central de  
Licitações**

FL. | 18

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

## Central de Licitações

FL. | 19

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## Central de Licitações

FL. | 20

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

**Central de  
Licitações**

FL. | 21

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.**

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Central de  
Licitações**

FL. | 22

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**7.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12.** A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

## Central de Licitações

FL. | 23

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**Central de  
Licitações**

FL. | 24

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após



## Central de Licitações

FL. | 25

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**10.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**10.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**10.4.** Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital.

### **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluída na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.2.** Dos licitantes que aceitarem contar o objeto com preço igual do do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**11.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Central de  
Licitações**

FL. | 26

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**11.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.8.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.9.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.11.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.12.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**Central de  
Licitações**

FL. | 27

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar Catálogo;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 12.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13.** Apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;
- 12.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.
- 12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 12.3.1.** Advertência;

**Central de  
Licitações**

FL. | 28

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**12.3.2.** Multa;

**12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.3.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.3.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.3.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 29

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**12.3.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**12.3.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.3.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**12.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do **COMPRASGOV** e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**13.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Central de  
Licitações**

FL. | 30

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgada TERMO DE JULGAMENTO no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**Central de  
Licitações**

FL. | 31

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e "[www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)".

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VIII –JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, ..... de ..... de 2024.

**Jefferson de Queiroz Maia**  
Secretário Municipal da Educação

**Louise de Araújo Farias Caetano**  
Coordenadora Jurídica/SME  
OAB/CE nº 45.157

**Central de  
Licitações**

FL. | 32

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME/ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - COEI/ COORDENADORIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO - CODIN.

**2. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de FRALDAS para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA<sup>1</sup>:**

A Secretaria Municipal da Educação – SME administra o Sistema Municipal de Educação e coordena sua Política Municipal, mediante a elaboração de políticas públicas e diretrizes gerais, visando uma educação pública de qualidade e equidade, bem como o acesso, a garantia do desenvolvimento integral e a aprendizagem das crianças.

Na Educação Infantil a ampliação do acesso, permanência e desenvolvimento das crianças envolve oferecer não apenas a estrutura física adequada por meio da construção de novos Centros de Educação Infantil – CEI, mas também viabilizar que as unidades novas e em atuação apresentem padrões satisfatórios de funcionamento por meio da aquisição de materiais diversos, capazes de oferecer às crianças um ambiente educacional saudável, acolhedor, confortável, possibilitando que aprendam e se desenvolvam melhor.

Do mesmo modo, na modalidade da Educação Especial, o atendimento aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, orienta-se por uma concepção de educação inclusiva, com a promoção de recursos e de apoios voltados a propiciar a todos os estudantes com níveis crescentes de escolarização. Dessa forma, tendo em vista a necessidade imperativa de

<sup>1</sup> Art. 49 - Deverão constar do TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos, observado o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

(...)

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;



**Central de  
Licitações**

FL. | 33

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

aprimoramento dos contextos educacionais, indispensáveis ao desenvolvimento e à promoção educacional que atenda às necessidades de cada indivíduo, busca-se uma educação preconizadora da valorização e do respeito às diferenças.

Para viabilizar as condições favoráveis à efetiva inclusão escolar e assegurar o desenvolvimento de práticas educacionais que garantam a igualdade do acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes, esta SME assume ainda o compromisso de atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência que precisam de suporte durante a jornada escolar.

Atendendo aos compromissos firmados no Plano Municipal de Educação, no Plano Municipal pela Primeira Infância e nas Políticas de Inclusão que preveem que as unidades escolares sejam dotadas de materiais adequados, dentre os quais, as fraldas, proporcionando um ambiente acolhedor e inclusivo para as crianças com ou sem deficiência.

Os bens a serem adquiridos em questão, contemplarão as demandas das unidades escolares. A aquisição dos produtos ocorrerá à medida que as demandas forem surgindo e forem aprovadas pelos setores responsáveis no âmbito da SME e reflete na busca em adquirir bens mais confiáveis, além de beneficiar as unidades escolares da rede municipal de ensino com materiais destinados ao público infantil, constituídos de insumos próprios e seguros para a finalidade de uso proposta, favorecendo o aumento na relação custo x benefício e atendendo ao princípio da eficiência, que não apenas defende a compra de menor preço, mas sim aquela que seja de melhor qualidade.

Nesse sentido, esta SME, em respeito às especificidades do público infantil e dos estudantes que possuem algum tipo de deficiência, visa adquirir fraldas que viabilizam a promoção do bem estar e de atividades de higiene previstas na rotina diária das unidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, e das Salas de Recursos Multifuncionais, assim como os outros espaços oferecidos pelas unidades, considerando este aspecto como fundamental para a Educação Básica no contexto estético, conforme se observa no Artigo 29 da Resolução CME Nº 002/2010, que trata da importância de garantir os espaços físicos, os materiais e equipamentos das instituições educacionais.

Diante do exposto, justifica-se a eventual futura licitação para aquisição de fraldas, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR), visando fornecer esses materiais para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

**Central de  
Licitações**

FL. | 34

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.1.** A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);

**3.1.2.** O critério de julgamento será de TIPO MENOR PREÇO por item.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, conforme preceituado no Dec. Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**5. VALOR ESTIMADO GLOBAL:**

O valor estimado global do presente processo licitatório será de **R\$30.460.428,00** (trinta milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais).

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.365.0052.2113.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00

**7. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	616022	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M para crianças com peso de aproximadamente 5 a 9kg com	183.600	1,45	266.220,00



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 35

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

		cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>			
--	--	---	--	--	--

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	616022	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M</b> para crianças com peso de aproximadamente 5 a 9kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	61.200	1,45	88.740,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	616023	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> para crianças com peso de aproximadamente 9 a 12 kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	1.692.000	1,30	2.199.600,00

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 36

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

04	616023	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> para crianças com peso de aproximadamente 9 a 12 kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>564.000</b>	<b>1,30</b>	<b>733.200,00</b>
----	--------	--	----------------	-------------	-------------------

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.UN ID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	616024	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> para criança com peso de aproximadamente 12kg a 15kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>5.642.400</b>	<b>1,57</b>	<b>8.858.568,00</b>

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.U NID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	616024	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> para criança com peso de aproximadamente 12kg a 15kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>1.880.800</b>	<b>1,57</b>	<b>2.952.856,00</b>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 37

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.U NID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	616010	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG.</b> Para criança com peso acima de 15kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>6.000.300</b>	<b>1,79</b>	<b>10.740.537,00</b>

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.UN ID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	616010	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG.</b> Para criança com peso acima de 15kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>2.000.100</b>	<b>1,79</b>	<b>3.580.179,00</b>

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	616016	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P.</b> Unissex, para estudantes que pesam até 40kg e cintura de 50 a 80 cm. Camada interna om formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. <b>CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS</b> - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de	<b>247.200</b>	<b>1,41</b>	<b>348.552,00</b>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 38

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

		Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. <b>PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>			
--	--	--	--	--	--

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	616016	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P.</b> Unisex, para estudantes que pesam até 40kg e cintura de 50 a 80 cm. Camada interna om formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. <b>CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS</b> - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. <b>PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>82.400</b>	<b>1,41</b>	<b>116.184,00</b>

AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.U NID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	616017	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M.</b> Unisex, para estudantes com peso de 40 kg a 70kg e cintura de 80 a 126 cm. Camada interna com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. <b>CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS</b> - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. <b>PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	<b>94.800</b>	<b>3,97</b>	<b>376.356,00</b>

RESERVADO A ME/EPP - 25%					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	616017	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M.</b> Unisex, para estudantes com peso de 40 kg a 70kg e cintura de 80 a 126 cm. Camada interna com formato	<b>31.600</b>	<b>3,97</b>	<b>125.452,00</b>

**Central de  
Licitações**

FL. | 39

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

		anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. <b>PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>			
--	--	---	--	--	--

EXCLUSIVO A ME/EPP					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	616018	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G.</b> Unissex, para estudantes com peso de 70 a 90kg e cintura de 115 a 150 cm. Camada interna com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. <b>PRODUTO REGULARIZADO PELA ANVISA.</b>	25.600	2,89	73.984,00

**Obs.: Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições nestes.**

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do produto.

**8.2.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 30 dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

## Central de Licitações

FL. | 40

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**8.3.** Fazer constar na minuta de contrato, a responsabilização do fornecedor por eventuais vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.4.** Prova do atendimento que os itens estão em conformidade com as normas da ANVISA, sem prejuízo de requisitos previstos em lei especial, quando cabível.

### **9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**9.1.** Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS para demonstração e melhor avaliação do objeto desta licitação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar AMOSTRAS, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a) de, no máximo, 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

**9.2.** A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência, observando as normas da ANVISA.

**9.3.** As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço sito à Av. Silas Munguba, 4820 – Itaperi, CEP: 60714-242, Fortaleza –CE – sede do Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação, em dia e horário agendados, pelo telefone (85) 3459-7264, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

**9.4.** As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica, formada por servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente.

**9.5.** A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

**9.6.** A Comissão Técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo basear-se em normas legais e regulamentos pertinentes.

**9.7.** A Comissão Técnica realizará testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

**9.8.** A amostra que não constar qualidade, mesmo atendendo as especificações, será reprovada.



## Central de Licitações

FL. | 41

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**9.9.** A amostra **APROVADA** servirá de **padrão** para a entrega dos produtos contratados, os quais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a proposta vencedora. A não observância desta condição, implicará no **NÃO RECEBIMENTO**, garantindo os primados constitucionais da ampla defesa do contraditório.

**9.10.** A Secretaria Municipal da Educação - SME exigirá, a qualquer momento, durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas

### 10. DA SOLUÇÃO:

Visando a prospecção e a análise das alternativas para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:

● **SOLUÇÃO 01:** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.

Por meio da Solução nº 01, a aquisição de material fraldas para os estudantes será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. Além disso, esse modo de aquisição implicará em competitividade entre os fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não compromete a disponibilidade orçamentária e ainda possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

Por fim, essa opção é uma maneira de aplicar o Princípio da Economicidade à aquisição pública, pois o sistema de Pregão Eletrônico possibilita a economia nos gastos com processos licitatórios e na compra de bens.

● **SOLUÇÃO 2:** Adesão à Ata de Registro de Preços.

Por meio da Solução 02, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza teria, potencialmente, maior celeridade nas aquisições, na medida em que superaria as diversas fases, interna e externa, do processo licitatório.

Contudo, o atendimento à necessidade analisada ficará condicionado à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, à indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço, à aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos, bem

## Central de Licitações

FL. | 42

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

como ao percentual quantitativo de itens estabelecido na Ata de Registro de Preços, o que importa dificuldade gerencial para Administração e baixa probabilidade de existirem atas de Preço que contemplem a integralidade do item objeto da futura licitação.

Assim, diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda de material de uso pessoal das unidades escolares, com educação infantil, da rede municipal de ensino de Fortaleza, é o Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.

### 11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**11.1.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.**A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

### 11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

**11.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**11.2.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

**11.2.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## Central de Licitações

FL. | 43

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**11.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

### **11.6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.6.1.** Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

**11.6.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, imprescindível para sociedades por ações; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz.

**11.6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**11.6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.6.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71.
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselhos), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71.
- c) Ata de fundação da cooperativa.
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

**Central de  
Licitações**

FL. | 44

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
- g) Editais e atas das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**11.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS OU EQUIVALENTE, EMITIDA DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTE, EMITIDA DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

**11.7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**11.7.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**11.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da

## Central de Licitações

FL. | 45

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.7.5.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.7.6.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.8.1.** A licitante deverá apresentar:

**a)** Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazo e quantidades, como objeto da presente licitação, cujas quantidades deverão ser no mínimo 5% (cinco por cento) de cada item ao qual o licitante está concorrendo.

**11.8.2.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no art. 67, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**11.8.3.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, ou de quem as vezes o fizer, mediante procuração pública lavrada em cartório situado na circunscrição do licitante, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

### **11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo.

**11.9.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**Central de  
Licitações**

FL. | 46

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**11.9.3.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do edital.

**11.9.4.** Os documentos referidos no subitem **11.9.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.9.5.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº 11.101/2005.

**11.9.6.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**11.9.7. OBALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devem encontrar-se devidamente registrados na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.9.8.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**11.9.9.** Os documentos referidos no subitem **11.9.7**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**11.9.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**

**11.9.11. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.**

**Central de  
Licitações**

FL. | 47

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**11.9.12.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**11.9.13.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**11.9.14.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**11.9.15.** O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

**11.9.16. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG=AC+ARLP \geq 1,0$$

**PC+PELP.**

**Onde:**

AC: Ativo Circulante.

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante.

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

### **12.1. QUANTO À ENTREGA:**

**12.1.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com atenção ao item 9.11, no horário

## Central de Licitações

FL. | 48

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

de 08 às 11hs e das 13 às 16hs, em até 30 dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

**12.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**12.1.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do material a ser adquirido, inclusive os de entrega.

**12.1.5.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

**12.1.6.** A entrega do material, objeto deste termo será realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Doutor Silas Munguba, 4820 – Galpão 05 – Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502, por meio de agendamento prévio através do telefone (85) 3459-7264. Os custos da entrega correrão às expensas do CONTRATADO.

**12.1.7.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### 12.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

**12.2.1. PROVISORIAMENTE,** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE,** com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e



## Central de Licitações

FL. | 49

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da sua notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**12.2.4.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**12.2.5.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**13.1.** A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**13.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a CONTRATANTE a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,

## Central de Licitações

FL. | 50

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**13.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação.

**13.8.** Remover, reparar ou substituir, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano, providenciando a sua substituição, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**13.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**13.10.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao produto ou seu fornecimento.

**13.11.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto das obrigações legais pertinentes.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1.** Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

**14.2.** Designar fiscal(ais) para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

### **15. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:**

**Central de  
Licitações**

FL. | 51

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**15.1.** As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

**15.1.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**15.1.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**15.1.3.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

**17.1.** As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, no artigo 21;

**17.1.1.** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

**17.2.** As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 52

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**18. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

**18.1.** As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente nos artigos 23, 24 e 25;

**18.1.1.** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

**18.2.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame.

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostras.

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**19.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**Central de  
Licitações**

FL. | 53

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**19.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**19.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**19.1.2.9.** Fraudar a licitação.

**19.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**19.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**19.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**19.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência.

**19.2.2.** Multa.

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido no artigo 13, parágrafo 8º do Decreto Municipal nº 15.604 de 28 de março e 2023, a contar da comunicação oficial.

**Central de  
Licitações**

FL. | 54

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**19.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

**19.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**19.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**19.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**19.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## Central de Licitações

FL. | 55

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**19.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo da vigência e da execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**21.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**21.2.** A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**21.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

### 22. DO PAGAMENTO:

**22.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo Gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO BRADESCO.**

**22.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**22.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

## Central de Licitações

FL. | 56

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**22.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**22.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Documento de quitação previdenciária e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**22.6.** A apresentação de que trata o subitem 22.5 em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **23. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

**23.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada.

**23.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. **23.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**23.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **24. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

### **25. DA GARANTIA:**



**Central de  
Licitações**

FL. | 57

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**25.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 96 e 98 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**25.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**25.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**25.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

**25.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**25.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**25.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**25.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**25.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**25.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**Central de  
Licitações**

FL. | 58

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**25.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 25.7, observada a legislação que rege a matéria.

**25.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**25.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**25.11.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**25.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**25.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

**25.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**25.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**25.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**Central de  
Licitações**

FL. | 59

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**25.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**25.16.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**25.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

**26. DA PUBLICAÇÃO:**

**26.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Fortaleza/CE, Data conforme assinatura digital.

**KARLA GEANE DA SILVA BASTOS**

COORDENADORA

MATRÍCULA: 84642

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR - COEPRO

Elaborado por:  
Mônica Valesca Veras Machado  
Mat. 27443  
COEPRO/CEGEPRE

**Central de  
Licitações**

FL. | 60

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**APÊNDICE A – ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Unidade Requisitante:** COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – COEI  
COORDENADORIA DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO- CODIN

**Assunto:** Seleção de empresa para a aquisição de **FRALDAS**.

**1– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal da Educação –SME, administra o Sistema Municipal de Educação, coordena sua Política Municipal, mediante a elaboração de políticas públicas e diretrizes gerais, visando uma educação pública de qualidade e equidade, bem como o acesso e a garantia do desenvolvimento integral e a aprendizagem das crianças.

Nos últimos anos, o número de estudantes matriculadas na rede Municipal de Ensino de Fortaleza cresceu consideravelmente. Atualmente, conforme registrado no Sistema de Gestão Educacional, há 57.369 crianças matriculadas na educação infantil e 174.375 estudantes no ensino fundamental.

O atendimento na educação infantil tem como foco a educação e o cuidado como ações indissociáveis, portanto faz-se necessário atender as demandas de aspecto pedagógico e cuidados específicos desta faixa etária como a troca diária de fraldas.

Já as ações específicas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, por se tratar de um serviço da Educação Especial oferta do aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, superdotação, tem como função identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação desses estudantes, considerando suas necessidades específicas, dentre estas a aquisição de fraldas para que os estudantes com deficiência possam usufruir de acessibilidade aos espaços, garantindo as experiências de desenvolvimento e de aprendizagem.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Educação Infantil, assim como a Coordenadoria de Diversidade e Inclusão, tem dentre suas competências, articular as ações de aquisição dos recursos necessários para o cumprimento e garantia do atendimento adequado.

**Central de  
Licitações**

FL. | 61

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

O processo de aquisição do material exige o cuidado e atenção com a escolha de produtos que atendam aos quesitos de qualidade, durabilidade e economicidade e se faz necessário devido a necessidade de manter o atendimento de qualidade bem como manter o compromisso com a saúde e bem-estar, garantindo os direitos a efetivação do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

A aquisição dos produtos reflete a busca em adquirir bens mais confiáveis, além de beneficiar as unidades escolares da rede municipal de ensino com materiais destinados ao público infantil, constituídos de ingredientes próprios e seguros para a finalidade de uso proposta, favorecendo o aumento na relação custo/benefício e atendendo ao princípio da eficiência, que não apenas defende a compra de menor preço, mas aquela que seja de melhor qualidade.

Os produtos a serem adquiridos são comuns e de fundamental importância, pois promoverão o bem-estar a partir de atividades de higiene previstas na rotina diária das unidades da Educação Infantil, conforme se observam no Artigo 29 da Resolução CME Nº 002/2010.

É importante compreender que a falta de fraldas prejudica significativamente o andamento das atividades, considerando que tais insumos são inerentes às ações desenvolvidas com o intuito de atender a demanda gerada pela ampliação de vagas e reposição nas unidades educacionais com atendimento às crianças em idade de creche, isto é, de 6 meses a 3 anos<sup>1</sup>, já existentes, assim compreendidas entre os níveis de BERÇÁRIO, INFANTIL I, II e III.

Conforme dados da Coordenadoria de Planejamento (COPLAN), para o ano letivo de 2025, a Educação Infantil deve alcançar um total de 59.815 matrículas, das quais, 26.494 de crianças em idade de creche. Observe:

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO  
PROJEÇÃO 2025  
MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<sup>1</sup>Art. 1º, I, Res. Nº 002/210 do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza



**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

DIST	BERÇÁRIO	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III	INFANTIL IV	INFANTIL V	TOTAL
1	20	412	932	1.622	2.161	2.340	7.487
2	83	375	1.061	1.527	1.759	1.849	6.654
3	28	462	1.425	1.928	2.545	2.854	9.242
4	83	985	2.038	2.503	2.889	2.895	11.393
5	46	910	2.336	3.161	3.629	3.862	13.944
6	46	616	1.612	2.283	3.194	3.344	11.095
<b>Total Geral</b>	<b>306</b>	<b>3.760</b>	<b>9.404</b>	<b>13.024</b>	<b>16.177</b>	<b>17.144</b>	<b>59.815</b>

Nota: Projeção atualizada em 28.05.2024

**COORDENADORIA DE  
PLANEJAMENTO  
PROJEÇÃO 2025  
TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

BERÇÁRIO	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III	INFANTIL IV	INFANTIL V	TOTAL
38	235	470	651	809	857	3.060

Nota: Projeção atualizada em 28.05.2024

Realizamos ainda um levantamento daqueles estudantes com deficiência que necessitam da utilização de fraldas, constatada a necessidade de utilização desse material para o acesso e permanência nas unidades escolares, conforme demonstrado na tabela abaixo:

DIST.	Quantitativo de estudantes com Deficiência que necessitam de fraldas
1	112
2	113
3	178
4	144
5	102
6	263
<b>TOTAL</b>	<b>912</b>

**Central de  
Licitações**

FL. | 63

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

Destaca-se que, essas informações são fundamentais para o planejamento e aquisição de materiais destinados a atender a demanda das unidades escolares.

**2.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do produto.

Objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, no endereço Rua Gregório França, nº 105 – Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-400 e/ou outro endereço fornecido pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para si, em até 30 dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de compra (Nota de Fornecimento) ou instrumento hábil equivalente.

Fazer constar na minuta de contrato, a responsabilização do fornecedor por eventuais vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Os bens a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação (SME) contemplarão as demandas das unidades escolares, ocorrerá à medida que em que forem surgindo e aprovadas pelos setores responsáveis no âmbito da SME.

**3 –LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de maneira técnica e econômica para escolher o tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, esta COEI realizou o levantamento de mercado por meio de pesquisa em sites de domínio amplo e abrangência nacional.

Impende ainda tecer as seguintes considerações:

I –O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha ao mercado;

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Tendo em vista o quantitativo e as especificidades do objeto necessários para atender

**Central de  
Licitações**

FL. | 64

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

a demanda da Secretaria da Educação, bem como os critérios de atendimento, é quase nula a possibilidade de existir instituições capazes de realizar tal doação, ademais, o esforço demandado para tal ensejaria a morosidade da contratação, em prejuízo do Serviço;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição de material de uso pessoal quantitativo e qualitativamente compatível com o objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à aquisição do objeto no que se refere aos gêneros nos quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI - A aquisição do material, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição para as unidades escolares;

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VIII - Na pesquisa de preços nos *sites* de domínio amplo e abrangência nacional, foi encontrado um quantitativo satisfatório de fornecedores que atendem ao objeto desejado. Com isso, resta garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração.

IX - Com o objetivo de apresentar os valores de mercado, foi realizada uma planilha, demonstrando a cotação de preços sendo verificadas as seguintes informações:





# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

FL. | 65

COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COORDENADORIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO											
PESQUISA DE PREÇO - FRALDA											
TAM	MARCA	VALOR	LOCAL	VALOR POR UNID	MEDIA	TAM	MARCA	VALOR	LOCAL	VALOR POR UNID	MEDIA
M	HUGGIES	R\$159,00/196 U	AMAZON	R\$ 0,81	R\$ 0,93	P ADULTO	BIGFRAL	R\$ 48,90/16 U	AMAZON	R\$ 3,06	R\$ 2,87
	PAMPERS	R\$33,99/30 U	AMERICANAS	R\$ 1,13			PLENITUDE	R\$ 51,99/16 U	AMAZON	R\$ 3,25	
	MÔNICA	R\$ 26,00/28 U	AMAZON	R\$ 0,93			LIFREE	R\$ 23,69/8 U	DROGASIL	R\$ 2,96	
	CREMER	R\$ 57,99/68 U	PAGUE MENOS	R\$ 0,85			CONFORT	R\$ 66,13/30 U	PAGUE MENOS	R\$ 2,20	
G	HUGGIES	R\$ 75,90/60 U	AMAZON	R\$ 1,27	R\$ 1,14	M ADULTO	CONFORT	R\$ 61,39/26 U	DROGASIL	R\$ 2,36	R\$ 2,87
	PAMPERS	R\$ 82,07/80 U	AMAZON	R\$ 1,03			BIGFRAL	R\$ 28,99/8 U	AMAZON	R\$ 3,62	
	MÔNICA	R\$ 21,70/24	MAGAZINE LUIZA	R\$ 1,20			DAUF	R\$ 47,99/20 U	PAGUE MENOS	R\$ 2,40	
	CREMER	R\$ 21,99/24	AMERICANAS	R\$ 1,01			MASTERFRAL	R\$ 21,9/8 U	EVERGREEN	R\$ 3,11	
XG	HUGGIES	R\$159,90/140 U	AMAZON	R\$ 1,14	R\$ 1,39	G ADULTO	CONFORT	R\$ 61,00/20 U	DROGASIL	R\$ 3,03	R\$ 3,25
	PAMPERS	R\$69,99/52 U	AMERICANAS	R\$ 2,19			BIGFRAL	R\$ 25,20/7 U	AMAZON	R\$ 3,60	
	MÔNICA	R\$ 45,29/42 U	DROGARIA ARAÚJO	R\$ 1,09			ESTILO CARE	R\$ 110,00/50	AMAZON	R\$ 2,20	
	CREMER	R\$ 57,99/52 U	PAGUE MENOS	R\$ 1,12			PLENITUDE	R\$ 128,08/52 U	MERCADO LIVRE	R\$ 4,00	
XXG	HUGGIES	R\$ 38,99/52 U	AMERICANAS	R\$ 1,22	R\$ 1,83	MAIO DE 2024 GOOGLE					
	PAMPERS	R\$ 99,90/60 U	AMAZON	R\$ 1,67							
	MÔNICA	R\$ 22,20/10 U	MAGAZINE LUIZA	R\$ 2,22							
	AMORÁVEL	R\$ 28,49/13 U	LOJAS REDE	R\$ 2,19							

#### 4 –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Visando a prospecção e análise das alternativas para atender a demanda, observase duas possíveis soluções, as quais serão explanadas a seguir:

- **SOLUÇÃO 01:** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.

Por meio da Solução nº 01, a aquisição de fraldas para criança sem idade de creche (6 meses a 3 anos) será executada e gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. Esse modo de aquisição garante ampla competitividade entre fornecedores interessados, uma vez que os licitantes participantes podem oferecer, de acordo com as especificações contidas no TR e no respectivo instrumento editalício, propostas com melhor custo-benefício para a Administração Pública. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não compromete a disponibilidade orçamentária e ainda possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que desejem realizar compras semelhantes.

- **SOLUÇÃO 02:** Adesão à Ata de Registro de Preços.

Por meio da Solução 02, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza teria, potencialmente, maior celeridade nas aquisições e economia de recursos administrativo,

**Central de  
Licitações**

FL. | 66

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

na medida em que superaria as diversas fases, interna e externa, do processo licitatório pois já estaria concluído por outro órgão.

Contudo, o atendimento à necessidade analisada ficaria condicionado à prévia consulta, indicação e anuência do órgão gerenciador, e à aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, de modo a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos, o que importa dificuldade gerencial para Administração.

Ademais, a quantidade e especificidade do objeto da eventual futura licitação apresenta baixa probabilidade de existirem tantas atas de Preço quanto necessárias ao fim colimado.

Assim, diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda de material de uso pessoal das unidades escolares, comeducação infantil, da rede municipal de ensino de Fortaleza, é o Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço.

#### **4.1. CONCLUSÃO**

Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda de fraldas das unidades escolares, com educação infantil, da rede municipal de ensino de Fortaleza é a Solução 1 – Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico usando o Sistema de Registro de Preço, pois, considerando que o objeto do certame a ser instaurado é composto de diversos itens, demandaria adesão a diversas atas, demonstrando-se, se não inviável, pelo menos, de baixa probabilidade o intento em adquirir quantidade de bens, observado as suas especificidades.

#### **5 - ESTIMATIVADAS QUANTIDADES**

Com o intuito de atender as necessidades e garantir o adequado funcionamento das atividades de ensino da Rede Pública Municipal de Fortaleza/CE, a Coordenadoria de Educação Infantil – COEI e a Coordenadoria de Diversidade e Inclusão - CODIN se baseiam na projeção de matrícula para o exercício de 2025 fornecida pela Coordenadoria de Planejamento - COPLAN.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 67

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M</b> para crianças com peso de aproximadamente 5 a 9kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</b>	UND	244.800
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> para crianças com peso de aproximadamente 9 a 12 kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</b>	UND	2.256.000
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> para criança com peso de aproximadamente 12kg a 15kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</b>	UND	7.523.200
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG.</b> Para criança com peso acima de 15kg com cintura compatível ao peso. Camada interna composta de fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, com barreira anti vazamento, fitas adesivas com adesivo termoplástico. Acondicionada em pacotes, com no mínimo 45 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. <b>VALIDADE SUPERIOR 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</b>	UND	8.000.400
5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P.</b> Unissex, para estudantes que pesam até 40kg e cintura de 50 a 80 cm. Camada interna com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. <b>CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS</b> - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de	UND	329.600



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 68

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

	umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.		
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M.</b> Unisex, para estudantes com peso de 40 kg a 70kg e cintura de 80 a 126 cm. Camada interna com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. <b>CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS</b> - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.	UND	126.400
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G.</b> Unisex, para estudantes com peso de 70 a 90kg e cintura de 115 a 150 cm. Camada interna com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. <b>CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS</b> - Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.	UND	25.600

Calha esclarecer que, a despeito da quantidade de itens ser equivalente a projeção de matrículas para ano letivo vindouro, não se pretende necessariamente adquirir a totalidade cotada, posto que esta Municipalidade já dispõe de certa quantidade oriunda do ano anterior em uso, sendo adquiridos somente aqueles que excederem ou no curso do calendário os inservíveis.

Arremata-se, atentando, que a eventual futura licitação destina-se a seleção de empresa para fornecimento de fraldas, por meio de Sistema de Registro de Preço (SRP), na forma do contido nos arts. 6º, LXV; 40, II, 78, IV; 82 e ss., da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 49, X, do Dec. Municipal nº 15.595/2023. De outra forma, a adjudicação e lavratura do Termo da Ata, via seleção no certame, não vincula esta Municipalidade à sua contratação, com a aquisição do respectivo item, salvaguardando o interesse público, sem, portanto, qualquer desembolso orçamentário.

Assim, o quantitativo dos produtos previsto neste ETP, no TR e no instrumento convocatório, caso este vencido essa fase endógena do processo licitatório - por se tratar de demanda recorrente, posto que, o uso de fraldas faz parte das demandas diárias das unidades escolares com atendimento a creche, bem como, ao atendimento educacional

**Central de  
Licitações**

FL. | 69

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

especializado, por tratar-se de produto essencial de acessibilidade aos espaços, garantindo as experiências de desenvolvimento e de aprendizagem das crianças com deficiência -foi estipulado, considerando uma margem-baliza da pela razoabilidade e proporcionalidade da extensão da rede - a ser acondicionada no Almojarifado da SME ou adquirida da licitante vencedora adjudicatária da correspondente ata.

**6 –ESTIMATIVO DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Os valores utilizados nesta estimativa de preços foram levantados a partir de pesquisa em sites de domínio amplo e abrangência nacional, realizados, de acordo com o site ns descritos, totalizando, a sua soma matemática, referente ao valor de R\$R\$30.223.872,00 (trinta milhões, duzentos e vinte três mil, oitocentos e setenta e dois reais), de acordo com a planilha resumida dos preços obtidos através da cotação de preços, fixa dano tópico do “Levantamento de Mercado”.Observe a memória de cálculo realizada:

MEMÓRIA DE CÁLCULO FRALDAS COEI										
SEGMENTO DA ED. INFANTIL	QUANTIDADE DIÁRIA	DIAS POR MÊS	QUANTIDADE DE MESES/ANO	QUANTIDADE DE CRIANÇAS	M	G	XG	XXG	VALOR POR UNID.	VALOR TOTAL POR SEGMENTO
BERÇÁRIO	4	20	10	306	244.800	0	0	0	R\$1,53	R\$374.544,00
INFANTIL I	3	20	10	3760	0	2.256.000	0	0	R\$1,57	R\$3.541.920,00
INFANTIL II	4	20	10	9404	0	0	7.523.200	0	R\$1,59	R\$11.961.888,00
INFANTIL III	3	20	10	13024	0	0	0	7.814.400	R\$1,64	R\$12.815.616,00
<b>VALOR TOTAL COEI</b>										<b>R\$28.693.968,00</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO FRALDAS CODIN–AEE							
QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS	INFANTIL	ADULTO			VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
		XXG	P	M	G		
3	310	186.000	0	0	0	R\$1,64	R\$305.040,00



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

FL. | 70

3	412	0	329.600	0	0	R\$2,39	R\$787.744,00
3	158	0	0	126.400	0	R\$2,80	R\$353.920,00
3	32	0	0	0	25.600	R\$3,25	R\$83.200,00
<b>VALOR TOTAL CODIN</b>							<b>R\$1.529.904,00</b>

COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COORDENADORIA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO											
PESQUISA DE PREÇO - FRALDA											
TAM	MARCA	VALOR	LOCAL	VALOR POR UNID.	MEDIA	TAM	MARCA	VALOR	LOCAL	VALOR POR UNID.	MEDIA
M	HUGGIES	R\$159,00/196 U	AMAZON	R\$ 0,81	R\$ 0,93	P ADULTO	BIGFRAL	R\$ 48,90/16 U	AMAZON	R\$ 3,06	R\$ 2,87
	PAMPERS	R\$33,99/30 U	AMERICANAS	R\$ 1,13			PLENITUDE	R\$ 51,99/16 U	AMAZON	R\$ 3,25	
	MÔNICA	R\$ 26,00/28 U	AMAZON	R\$ 0,93			LIFREE	R\$ 23,69/8 U	DROGASIL	R\$ 2,96	
	CREMER	R\$ 57,99/68 U	PAGUE MENOS	R\$ 0,85			CONFORT	R\$ 66,13/30 U	PAGUE MENOS	R\$ 2,20	
G	HUGGIES	R\$ 75,90/60 U	AMAZON	R\$ 1,27	R\$ 1,14	M ADULTO	CONFORT	R\$ 61,39/26 U	DROGASIL	R\$ 2,36	R\$ 2,87
	PAMPERS	R\$ 82,07/80 U	AMAZON	R\$ 1,03			BIGFRAL	R\$ 28,99/8 U	AMAZON	R\$ 3,62	
	MÔNICA	R\$ 21,70/24	MAGAZINE LULZA	R\$ 1,20			DAUF	R\$ 47,99/20 U	PAGUE MENOS	R\$ 2,40	
	CREMER	R\$ 21,99/24	AMERICANAS	R\$ 1,01			MASTERFRAL	R\$ 24,98/8 U	EVERGREEN	R\$ 3,11	
XG	HUGGIES	R\$159,90/190 U	AMAZON	R\$ 1,11	R\$ 1,39	G ADULTO	CONFORT	R\$ 61,00/20 U	DROGASIL	R\$ 3,20	R\$ 3,25
	PAMPERS	R\$69,99/32 U	AMERICANAS	R\$ 2,19			BIGFRAL	R\$ 25,20/7 U	AMAZON	R\$ 3,60	
	MÔNICA	R\$ 45,29/42 U	DROGARIA ARAÚJO	R\$ 1,09			ESTILO CARE	R\$ 110,00/30	AMAZON	R\$ 2,20	
	CREMER	R\$ 57,99/52 U	PAGUE MENOS	R\$ 1,12			PLENITUDE	R\$ 128,08/32 U	MERCADO LIVRE	R\$ 4,00	
XXG	HUGGIES	R\$ 38,99/32 U	AMERICANAS	R\$ 1,22	R\$ 1,83	MAIO DE 2024 GOOGLE					
	PAMPERS	R\$ 99,90/60 U	AMAZON	R\$ 1,67							
	MÔNICA	R\$ 22,20/10 U	MAGAZINE LULZA	R\$ 2,22							
	AMORÁVEL	R\$ 28,48/13 U	LOJAS REDE	R\$ 2,19							

**VALOR TOTAL PARA LICITAÇÃO COEI-**

### 7-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A intenção é estabelecer a aquisição em itens, a fim de ampliar as oportunidades de participação dos interessados, evitando assim prejudicar o caráter competitivo, uma vez que isso viabiliza a participação de várias empresas devido ao grande volume da aquisição. Ao realizar a entrega do material em itens, é possível garantir que, em caso de inexecução do contrato, os outros itens não sejam prejudicados.

A aquisição de fraldas neste ETP está fracionada em itens com o objetivo de atender, também, artigo 40, inciso V, alínea b e §2º da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade.

**Central de  
Licitações**

FL. | 71

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**8 –CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquela que, por guardar em relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

Desse modo, no presente caso, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e para a contratação desta demanda.

**9 –PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de Contratação Anual – PCA/2024, Id PCAPNCP: 07954605000160-0-000010/2024, Id do item no PCA - 46. Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) 371 – FRALDAS.

Considerando que a contratação não será realizada em 2024, o item estará previsto no PCA de 2025.

**10 –DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente aquisição tem o condão de promover a permanência e o desenvolvimento das crianças com sem deficiência, oferecendo padrões satisfatórios de funcionamento por meio da aquisição de materiais adequados a oferecer às crianças um ambiente educacional saudável, acolhedor, confortável, de modo a incidir positivamente no processo pedagógico.

É dizer, a aquisição de FRALDAS, promoverá o bem estar a partir da promoção de atividades de higiene previstas na rotina diária das unidades da Educação Infantil, conforme se observa no Artigo 29 da Resolução CME Nº 002/2010, assim como à garantia de acessibilidades aos estudantes com deficiência, conforme orienta a Lei 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão).

Além disso, essa contratação busca também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida e econômica.

**11 –PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Central de  
Licitações**

FL. | 72

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

Após análise final da Equipe Técnica, sendo vislumbrada a adoção de Pregão Eletrônico, compreende-se a necessidade de designar uma Comissão Técnica formada por servidores para avaliar a conformidade das amostras dos produtos a serem entregues com as especificações definidas pela Administração Pública.

A Secretaria Municipal da Educação dispõe de agentes públicos lotados, no Almoxarifado, os quais serão responsáveis, pela constatação da qualidade e da validade dos produtos adquiridos, cotejando as amostras, efetivamente entregues após aquisição, por meio da Nota de Fornecimento; pela logística, acompanhamento, acondicionamento e distribuição dos materiais recebidos, a partir da solicitação das unidades educacionais e devidas previamente autorizadas pelos órgãos competentes.

## 12 –IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais oriundos dos materiais desta contratação poderão ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos por eles gerados. Como medida mitigadora da poluição, a Administração fará o descarte correto dos materiais, com ênfase para a lógica da engenharia reversa.

É importante que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos e as unidades escolares serão orientadas a realizar o descarte adequado dos resíduos.

## 13 –VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da presente contratação.

Fortaleza, 08 de Julho de 2024.

**Aline Maria Gomes Lima**  
Coordenadora da Educação Infantil  
Matrícula: 69223-04

**Francisca Mônica Silvana Costa**  
Coordenadora da Diversidade e Inclusão - CODIN  
Matrícula: 68.170-01



**Central de  
Licitações**

FL. | 73

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, *e-mail*:
- Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

**Central de  
Licitações**

FL. | 74

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**3. Formação do Preço:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>VALOR GLOBAL</b> Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**Central de  
Licitações**

FL. | 75

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /202\_\_

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do

## Central de Licitações

FL. | 76

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** Este instrumento será assinado pela SME e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.2.** A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

**3.3.** O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.4.** Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 77

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**5.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**5.3.** O fornecedor terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

**5.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

**5.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**5.7.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**5.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## Central de Licitações

FL. | 78

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**5.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**6.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**6.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## Central de Licitações

FL. | 79

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**6.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

**6.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**7.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**7.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**7.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**7.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**7.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**7.3.3.** Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**7.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**7.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 8. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

**8.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **Anexo 01** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com

## Central de Licitações

FL. | 80

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**8.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do editaisão estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**8.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**8.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

### 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## Central de Licitações

FL. | 81

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**9.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**9.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**9.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

**9.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### 10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**11.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**11.3.** Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**11.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

### 12. DO FORO

**Central de  
Licitações**

FL. | 82

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

<b>Órgão Gerenciador</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura</b>

<b>Detentores do Reg. de Preços</b>	<b>Nome do Representante</b>	<b>email da empresa</b>	<b>Assinatura</b>

**Central de  
Licitações**

FL. | 83

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO 01 - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE  
VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						

**ANEXO 02 -QUANTITATIVOS RESERVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_/20\_\_**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

**Central de  
Licitações**

FL. | 84

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 202\_ – Processo nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DA \_\_\_\_\_ E A (O)  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023; 15.595, de 22 de março de 2023; 15.604,

**Central de  
Licitações**

FL. | 85

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

de 28 de março de 2023; a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**Central de  
Licitações**

FL. | 86

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do detentor da ata de registro de preços, **exclusivamente no BANCO BRADESCO.**

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**Central de  
Licitações**

FL. | 87

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), contado da data do orçamento estimado, por meio da solicitação formal da Contratada. **6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução será por DEMANDA.

**7.2.** Os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da \_\_\_\_\_, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: \_\_\_\_\_;

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**Central de  
Licitações**

FL. | 88

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- 9.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 9.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato;
- 9.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 9.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 9.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;
- 9.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



**Central de  
Licitações**

FL. | 89

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**9.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**9.11.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**9.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

**9.13.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

**9.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022;

**9.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**9.16.** O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

**Central de  
Licitações**

FL. | 90

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**9.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**10.3.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

**Central de  
Licitações**

FL. | 91

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

**Central de  
Licitações**

FL. | 92

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.22.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**10.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.24.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.25.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

**Central de  
Licitações**

FL. | 93

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**10.26.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, em conformidade com o Edital e seus anexos:

**11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Contrato;

**Central de  
Licitações**

FL. | 94

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos;

**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme os arts. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

**Central de  
Licitações**

FL. | 95

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- 14.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.4.** Multa de:
- 14.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 14.2.4.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

**Central de  
Licitações**

FL. | 96

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

- 14.2.4.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.4.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.4.1.4.** Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.4.2.** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 14.2.4.2.1.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.4.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.4.3.** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- 14.2.4.3.1** Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.2.4.3.3.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.4.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.4.3.5** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.4.3.6** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.



**Central de  
Licitações**

FL. | 97

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

**Central de  
Licitações**

FL. | 98

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**15.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**15.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

**15.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3.** Indenizações e multas.

**Central de  
Licitações**

FL. | 99

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**15.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.4.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**17.2.1. “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**17.2.2. “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**17.2.3. “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**17.2.4. “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**Central de  
Licitações**

FL. | 100

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**17.2.5. “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**Central de  
Licitações**

FL. | 101

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**20.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**20.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 1 (uma) via de igual teor e



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL. | 102

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do Representante Legal)  
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)  
CONTRATATO(A)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE  
CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Cumprido ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

*[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.*

*É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a*

**Central de  
Licitações**

FL. | 104

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

*preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Jefferson de Queiroz Maia  
Secretário Municipal da Educação-SME



**Central de  
Licitações**

FL. | 105

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Central de  
Licitações**

FL. | 106

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local, Data

Licitante

**Central de  
Licitações**

FL. | 107

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

**ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	616022
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	616023
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	616024
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	616010
5	FRALDA DESCARTÁVEL AULTO TAMANHO P	616016

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

**7.7.8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**7.7.8.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **7.7.8.1.** acima.

**7.7.8.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.7.8.3.1.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

**7.7.8.3.2.** Os documentos referidos no subitem **7.7.8.3,** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**7.7.8.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.7.8.3.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil

**Central de  
Licitações**

FL. | 109

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

digital, respeitada a INRFB vigente.

**7.7.8.3.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**7.7.8.3.6.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**7.7.8.3.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**7.7.8.3.8.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**7.7.9** O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

**7.7.10 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**PC+PELP**

**Onde:**

LG: Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

**Central de  
Licitações**

FL. | 110

EDITAL Nº 10070 | PROCESSO ADM. Nº P275471/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

Jefferson de Queiroz Maia  
Secretário Municipal da Educação-SME



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NUXWVDEN

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3688918 e código NUXWVDEN

**ASSINADO POR:**